

Você possui certidão de nascimento? Conhece alguém que não tem?

Pessoas que não possuem a Certidão de Nascimento ficam como que “invisíveis” para o Estado e, portanto, desamparadas e impedidas de acessar o mais básico dos seus direitos: o direito à identidade.

Caso você ou alguém da sua família não possua sua Certidão, busque urgentemente regularizar a situação. A Certidão de Nascimento é um documento de fundamental importância, e acompanha o cidadão e a cidadã por toda a vida.

O Registro Civil de Nascimento, que fica no cartório, é o primeiro passo para a emissão da Certidão de Nascimento, que fica com a pessoa. O registro é feito uma única vez em livro específico do cartório.

A certidão é o documento que a pessoa recebe e que tem todos os dados do registro, como nome e sobrenome, local de nascimento, nacionalidade e filiação e é importante para a matrícula escolar, acesso a programas de saúde, cadastro em programas sociais e para obter a documentação civil básica: Carteira de Identidade (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Carteira de trabalho e previdência social (CTPS).

Sua colaboração pode mudar a vida das pessoas à sua volta que não possuem a Certidão de Nascimento e os demais itens da documentação básica.

Se você conhece alguma pessoa que não tenha esta documentação, informe-a da importância da obtenção do registro. Oriente a procurar o CRAS, o cartório ou o serviço de atendimento social mais próximo, para que obtenha sua Certidão de Nascimento e possa, assim, acessar os seus direitos como cidadão e cidadã brasileiros.

Direito à Identidade: Um compromisso do Brasil



SEMANA NACIONAL DE
**MOBILIZAÇÃO PARA O
REGISTRO CIVIL DE
NASCIMENTO E A
DOCUMENTAÇÃO BÁSICA**

» 15 A 19 DE MARÇO DE 2021





O Registro Civil e a emissão da Certidão de Nascimento é um processo descomplicado e sem custo. Veja como proceder.

Onde fazer?

No Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais.

As certidões das crianças recém-nascidas podem ainda ser emitidas antes da alta hospitalar, nas **Unidades Interligadas**.

Unidade Interligada é um posto situado nos estabelecimentos de saúde que realizam partos, conectado aos cartórios de Registro Civil.

O que apresentar?

1. Se os pais são casados:

- | A Declaração de Nascido Vivo (DNV), fornecida pelo hospital ou maternidade;
- | Certidão de Casamento ou de União Estável; e
- | Um documento de identificação.

2. Se os pais não forem casados:

- | A Declaração de Nascido Vivo (DNV), fornecida pelo hospital ou maternidade;
- | Um documento de identificação;
- | Se o pai não puder ir junto, leve a declaração do pai, com firma reconhecida, autorizando o registro do/a filho/a com seu nome;
- | Se não houver declaração, a mãe poderá fazer o registro da criança apenas com o nome dela. A qualquer tempo, o pai poderá comparecer ao cartório para registrar a paternidade, espontaneamente, ou em cumprimento de decisão judicial.

Atenção:

Os responsáveis só podem pedir a certidão de nascimento de seus filhos e suas filhas se eles já tiverem a sua própria, caso contrário, deverão primeiro fazer as suas certidões e depois pedir a da criança; e

A mãe deve registrar sua criança, mesmo na ausência do pai.

3. Se os pais forem menores de 18 anos, os avós ou responsáveis também devem comparecer ao cartório.

4. Se a criança não nasceu em hospital ou não tem a Declaração de Nascido Vivo (DNV), é preciso procurar o cartório com duas testemunhas maiores de 18 anos que confirmem a gravidez e o parto. Neste caso, a DNV será preenchida pelo próprio cartório ou pela Secretaria de Saúde (municipal ou estadual).

Importante:

A Declaração de Nascido Vivo (DNV), fornecida pela maternidade onde a criança nasceu, NÃO substitui ou equivale à Certidão de Nascimento!



A 1ª VIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO É GRATUITA!

Para pessoas reconhecidamente pobres, a segunda via também é gratuita (artigo 30 da Lei 6.015/1973). O estado de pobreza é atestado por meio de declaração da própria pessoa. Se a pessoa não souber ler e escrever, o documento precisa ser assinado por duas testemunhas.

Qual é o prazo para fazer o registro de nascimento?

O prazo é de 15 dias após o nascimento da criança, podendo ser prorrogado por mais 45 dias, caso a mãe seja declarante. Se o parto ocorrer numa localidade situada a mais de 30 km do cartório, o prazo é de até três meses (artigo 50 da Lei 6.016/1973).

Como realizar o registro de nascimento fora do prazo legal?

O registro civil de nascimento tardio é feito gratuitamente e não existe multa a ser paga.

Qualquer pessoa pode requerer seu registro de nascimento, mesmo que desconheça os nomes dos pais, de seus avós ou que não seja possível preencher os requisitos para a confirmação da paternidade ou maternidade, como a naturalidade, profissão e residência atual de seus pais.

O pedido de registro deve ser feito diretamente no cartório mais próximo. O requerimento pedindo o registro de seu nascimento deve ser assinado por duas testemunhas, que declaram conhecer a pessoa solicitante e que são verdadeiros todos os dados constantes no pedido.

Pessoas menores de 12 anos que apresentarem a DNV ficam dispensadas do requerimento por escrito e do comparecimento de testemunhas. O Oficial do Cartório, se suspeitar da falsidade da declaração, poderá exigir prova suficiente e, se após a apresentação das provas a suspeita persistir, o oficial encaminhará ao juízo competente o processo com o pedido de registro e todos os documentos.

Os cartórios podem solicitar busca em outros cartórios e a apresentação de certidão negativa de Registro Civil de Nascimento, para certificar que a pessoa não foi registrada anteriormente. Esses serviços podem não ser gratuitos.

Caso a pessoa adulta já tenha sido registrada e não possuir a certidão de nascimento, será emitida uma segunda via mediante o pagamento de taxa.



PROCURE O CRAS DO SEU MUNICÍPIO. ELE VAI TE AJUDAR.

Se a pessoa perdeu a sua certidão e não sabe em que cartório foi registrada, como pode obter a segunda via?

Se a pessoa sabe ao menos em que cidade nasceu, pode obter a segunda via mediante pedido de busca do registro no(s) cartório(s) da localidade onde nasceu. Para isso, deve fornecer os dados pessoais (nome completo, nome dos genitores, dos avós, data e local do nascimento). É importante que esgote as possibilidades de localizar parentes ou conhecidos que tenham as informações do seu nascimento e que possam fornecer os dados necessários.

A Defensoria Pública pode apoiar o pedido de busca.

A garantia do Registro Civil de Nascimento e da Documentação Básica para todas e todos deve ser um compromisso de toda a sociedade.

Direito à identidade. Um compromisso do Brasil!

Apoio:



Realização:

SECRETARIA NACIONAL DE
PROTEÇÃO GLOBAL

MINISTÉRIO DA
MULHER, DA FAMÍLIA E
DOS DIREITOS HUMANOS



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL



PROCURE O CRAS DO SEU MUNICÍPIO. ELE VAI TE AJUDAR.

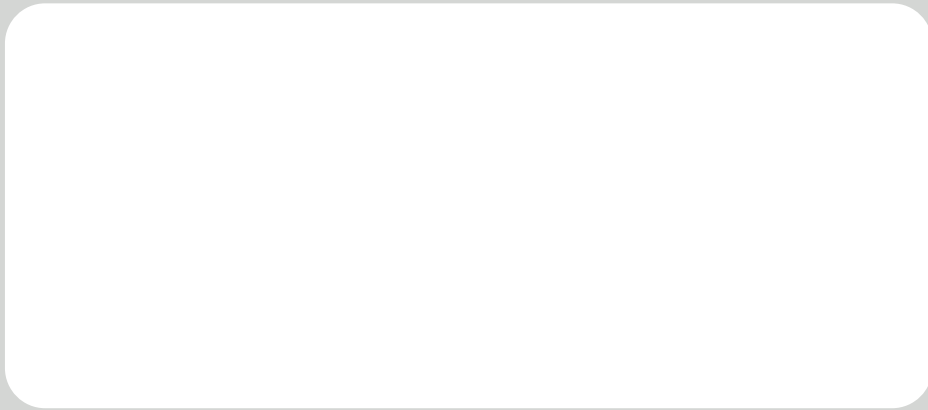
Se a pessoa perdeu a sua certidão e não sabe em que cartório foi registrada, como pode obter a segunda via?

Se a pessoa sabe ao menos em que cidade nasceu, pode obter a segunda via mediante pedido de busca do registro no(s) cartório(s) da localidade onde nasceu. Para isso, deve fornecer os dados pessoais (nome completo, nome dos genitores, dos avós, data e local do nascimento). É importante que esgote as possibilidades de localizar parentes ou conhecidos que tenham as informações do seu nascimento e que possam fornecer os dados necessários.

A Defensoria Pública pode apoiar o pedido de busca.

A garantia do Registro Civil de Nascimento e da Documentação Básica para todas e todos deve ser um compromisso de toda a sociedade.

Direito à identidade. Um compromisso do Brasil!



Você possui certidão de nascimento? Conhece alguém que não tem?

Pessoas que não possuem a Certidão de Nascimento ficam como que “invisíveis” para o Estado e, portanto, desamparadas e impedidas de acessar o mais básico dos seus direitos: o direito à identidade.

Caso você ou alguém da sua família não possua sua Certidão, busque urgentemente regularizar a situação. A Certidão de Nascimento é um documento de fundamental importância, e acompanha o cidadão e a cidadã por toda a vida.

O Registro Civil de Nascimento, que fica no cartório, é o primeiro passo para a emissão da Certidão de Nascimento, que fica com a pessoa. O registro é feito uma única vez em livro específico do cartório.

A certidão é o documento que a pessoa recebe e que tem todos os dados do registro, como nome e sobrenome, local de nascimento, nacionalidade e filiação e é importante para a matrícula escolar, acesso a programas de saúde, cadastro em programas sociais e para obter a documentação civil básica: Carteira de Identidade (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Carteira de trabalho e previdência social (CTPS).

Sua colaboração pode mudar a vida das pessoas à sua volta que não possuem a Certidão de Nascimento e os demais itens da documentação básica.

Se você conhece alguma pessoa que não tenha esta documentação, informe-a da importância da obtenção do registro. Oriente a procurar o CRAS, o cartório ou o serviço de atendimento social mais próximo, para que obtenha sua Certidão de Nascimento e possa, assim, acessar os seus direitos como cidadão e cidadã brasileiros.

Direito à Identidade: Um compromisso do Brasil



SEMANA NACIONAL DE
**MOBILIZAÇÃO PARA O
REGISTRO CIVIL DE
NASCIMENTO E A
DOCUMENTAÇÃO BÁSICA**
» 15 A 19 DE MARÇO DE 2021



Apoio:



Realização:

SECRETARIA NACIONAL DE
PROTEÇÃO GLOBAL

MINISTÉRIO DA
MULHER, DA FAMÍLIA E
DOS DIREITOS HUMANOS





O Registro Civil e a emissão da Certidão de Nascimento é um processo descomplicado e sem custo. Veja como proceder.

Onde fazer?

No Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais.

As certidões das crianças recém-nascidas podem ainda ser emitidas antes da alta hospitalar, nas **Unidades Interligadas**.

Unidade Interligada é um posto situado nos estabelecimentos de saúde que realizam partos, conectado aos cartórios de Registro Civil.

O que apresentar?

1. Se os pais são casados:

- | A Declaração de Nascido Vivo (DNV), fornecida pelo hospital ou maternidade;
- | Certidão de Casamento ou de União Estável; e
- | Um documento de identificação.

2. Se os pais não forem casados:

- | A Declaração de Nascido Vivo (DNV), fornecida pelo hospital ou maternidade;
- | Um documento de identificação;
- | Se o pai não puder ir junto, leve a declaração do pai, com firma reconhecida, autorizando o registro do/a filho/a com seu nome;
- | Se não houver declaração, a mãe poderá fazer o registro da criança apenas com o nome dela. A qualquer tempo, o pai poderá comparecer ao cartório para registrar a paternidade, espontaneamente, ou em cumprimento de decisão judicial.

Atenção:

Os responsáveis só podem pedir a certidão de nascimento de seus filhos e suas filhas se eles já tiverem a sua própria, caso contrário, deverão primeiro fazer as suas certidões e depois pedir a da criança; e

A mãe deve registrar sua criança, mesmo na ausência do pai.

3. Se os pais forem menores de 18 anos, os avós ou responsáveis também devem comparecer ao cartório.

4. Se a criança não nasceu em hospital ou não tem a Declaração de Nascido Vivo (DNV), é preciso procurar o cartório com duas testemunhas maiores de 18 anos que confirmem a gravidez e o parto. Neste caso, a DNV será preenchida pelo próprio cartório ou pela Secretaria de Saúde (municipal ou estadual).

Importante:

A Declaração de Nascido Vivo (DNV), fornecida pela maternidade onde a criança nasceu, NÃO substitui ou equivale à Certidão de Nascimento!



A 1ª VIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO É GRATUITA!

Para pessoas reconhecidamente pobres, a segunda via também é gratuita (artigo 30 da Lei 6.015/1973). O estado de pobreza é atestado por meio de declaração da própria pessoa. Se a pessoa não souber ler e escrever, o documento precisa ser assinado por duas testemunhas.

Qual é o prazo para fazer o registro de nascimento?

O prazo é de 15 dias após o nascimento da criança, podendo ser prorrogado por mais 45 dias, caso a mãe seja declarante. Se o parto ocorrer numa localidade situada a mais de 30 km do cartório, o prazo é de até três meses (artigo 50 da Lei 6.016/1973).

Como realizar o registro de nascimento fora do prazo legal?

O registro civil de nascimento tardio é feito gratuitamente e não existe multa a ser paga.

Qualquer pessoa pode requerer seu registro de nascimento, mesmo que desconheça os nomes dos pais, de seus avós ou que não seja possível preencher os requisitos para a confirmação da paternidade ou maternidade, como a naturalidade, profissão e residência atual de seus pais.

O pedido de registro deve ser feito diretamente no cartório mais próximo. O requerimento pedindo o registro de seu nascimento deve ser assinado por duas testemunhas, que declaram conhecer a pessoa solicitante e que são verdadeiros todos os dados constantes no pedido.

Pessoas menores de 12 anos que apresentarem a DNV ficam dispensadas do requerimento por escrito e do comparecimento de testemunhas. O Oficial do Cartório, se suspeitar da falsidade da declaração, poderá exigir prova suficiente e, se após a apresentação das provas a suspeita persistir, o oficial encaminhará ao juízo competente o processo com o pedido de registro e todos os documentos.

Os cartórios podem solicitar busca em outros cartórios e a apresentação de certidão negativa de Registro Civil de Nascimento, para certificar que a pessoa não foi registrada anteriormente. Esses serviços podem não ser gratuitos.

Caso a pessoa adulta já tenha sido registrada e não possuir a certidão de nascimento, será emitida uma segunda via mediante o pagamento de taxa.